



## OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (AVISO N.º 01/PRR/2021)

- ✓ Promover uma **maior participação dos jovens no ensino superior e reduzir o abandono escolar**, impedindo que eventuais constrangimentos financeiros das famílias decorrentes da atual situação pandémica invertam a tendência recente
- ✓ **Mitigar as desigualdades existentes** nesta área, quer em termos económicos, procurando incentivar o ingresso no ensino superior de alunos provenientes de territórios desfavorecidos, quer em termos de género, procurando incentivar o ingresso de mulheres estudantes nas áreas STEAM

## METAS NACIONAIS

60 %

jovens de 20 anos a participar no ensino superior até 2030

50 %

graduados do ensino superior entre a população de 30-34 anos até 2030



## REGULAMENTO U.PORTO (DESPACHO GR.11/02/2023, DE 17 DE FEVEREIRO)

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DAS LICENCIATURAS DA U.PORTO INTEGRADAS NO «IMPULSO JOVENS STEAM» (PRR)

Estabelecimento de um sistema de apoios e incentivos a estudantes a atribuir no âmbito da **FORMAÇÃO CONFERENTE DE GRAU (1.º CICLO)** integrada no catálogo formativo do projeto, entre 2021/2022 e 2025/2026

## CICLOS DE ESTUDOS ELEGÍVEIS (2023/2024)

- ✓ Licenciatura em Bioinformática (FCUP, FFUP & ICBAS)
- ✓ Licenciatura em Desenho (FBAUP)
- ✓ Licenciatura em Engenharia Agronómica (FCUP)
- ✓ Licenciatura em Inteligência Artificial e Ciência de Dados (FCUP & FEUP)
- ✓ Licenciatura em Literatura e Estudos Interartes (FLUP)
- ✓ Licenciatura em Matemática Aplicada (FCUP)

### TIPOS DE BOLSA

1. **BOLSAS DE INCENTIVO** para estudantes que ingressem pela primeira vez no Ensino Superior ao efetuar a matrícula e inscrição no 1.º ano de um dos CE elegíveis
2. **BOLSAS DE DISTINÇÃO ACADÉMICA** para os melhores estudantes de cada ano curricular nos CE elegíveis

# BOLSAS DE INCENTIVO AO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

## DESTINATÁRIOS

Considera-se elegível para atribuição de bolsa de incentivo o/a estudante que cumpra, cumulativamente, as seguintes condições:

- ✓ Seja residente em território nacional;
- ✓ Esteja inscrito, a tempo integral, no 1.º ano pela 1.ª vez num dos ciclos de estudos elegíveis;
- ✓ Tenha ingressado pelo Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior;
- ✓ Cumpra pelo menos um dos critérios a avaliar



### CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Estudantes provenientes de escolas incluídas no Programa TEIP	35 pontos
Estudantes deslocados	Até 15 pontos
Estudantes que tenham beneficiado de abono de família no ano letivo anterior ao do ingresso no Ensino Superior	Até 30 pontos
Mulheres estudantes	10* / 30 pontos
Estudantes que tenham ingressado pelo contingente especial para candidatos com deficiência	10 pontos

\*pontuação-base mínima (bonificação adicional em CE de áreas tendencialmente masculinizadas)

# BOLSAS DE INCENTIVO AO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

## VALOR

Equivalente à **propina anual cobrada pela U.Porto para a formação inicial** a estudantes (nacionais) em regime de tempo integral

Pagamento efetuado em **duas prestações** no valor de 50 % da bolsa anual, após o início das atividades letivas de cada semestre

## CAUSAS DE CANCELAMENTO

Obrigação de restituição de valores já recebidos em caso de:

- Perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no CE ao abrigo do qual foi atribuída bolsa, incluindo **desistência de frequência** em qualquer momento do ano letivo
- Alteração do regime de frequência de tempo integral para tempo parcial durante o ano letivo
- Prestação de falsas declarações pelo estudante sobre matérias relevantes para a atribuição da bolsa
- Condenação em procedimento disciplinar

## POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

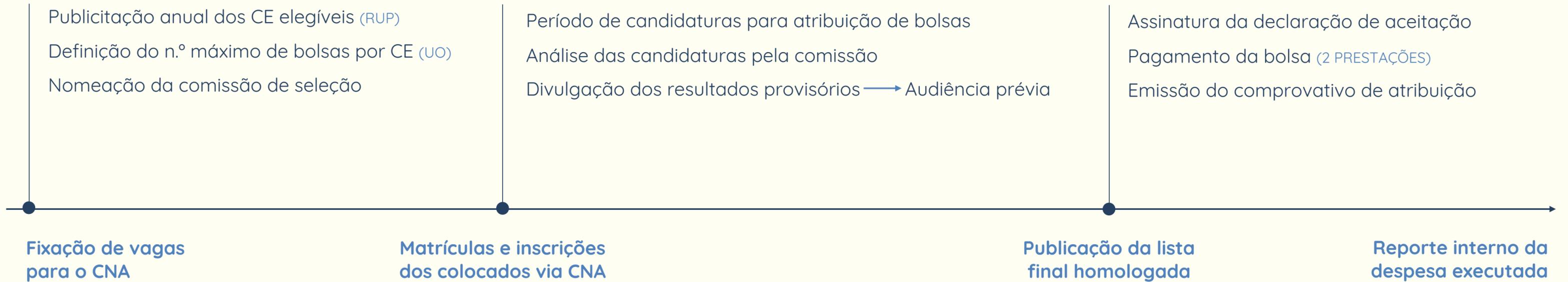
Aplicável pela **duração normal do CE, durante o período de financiamento**, se não se verificar qualquer causa de cancelamento e se se observarem as seguintes condições cumulativas:

- Obtenção de aproveitamento escolar igual ou superior a 36 ECTS no ano letivo precedente
- Manutenção da inscrição em regime de tempo integral
- Regularidade da situação de propinas no CE a que se reporta a bolsa, nos termos legais aplicáveis

A atribuição da bolsa **não isenta** o estudante das obrigações decorrentes do **REGULAMENTO DE PROPINAS** e da **TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS** em vigor na U.Porto

# BOLSAS DE INCENTIVO AO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

## PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO



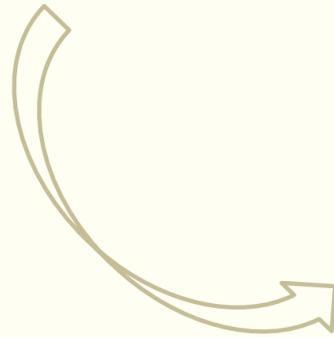
### **DOCUMENTOS A APRESENTAR** (CANDIDATURA)

- Formulário de manifestação de interesse
- Comprovativo de residência em território nacional
- Declaração de escalão de abono de família, quando aplicável

# BOLSAS DE DISTINÇÃO ACADÉMICA

## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE (DESTINATÁRIOS)

- Residência em território nacional
- Matrícula num CE elegível e inscrição em regime de tempo integral no ano letivo a que se reporta a bolsa
- Aproveitamento escolar excecional no ano letivo a que se reporta a bolsa
- Regularidade da situação de propinas no CE a que se reporta a bolsa, nos termos legais aplicáveis
- Ausência de qualquer sanção disciplinar no percurso académico na U.Porto



## PROCEDIMENTO DE SERIAÇÃO

A partir da lista de estudantes inscritos por ano curricular, seriados por ordem decrescente da média (ponderada por ECTS) obtida nesse ano

**25 % DAS BOLSAS** → mulheres estudantes com as médias mais elevadas

**25 % DAS BOLSAS** → estudantes beneficiários de bolsa de estudo ao abrigo da ação social escolar com as médias mais elevadas

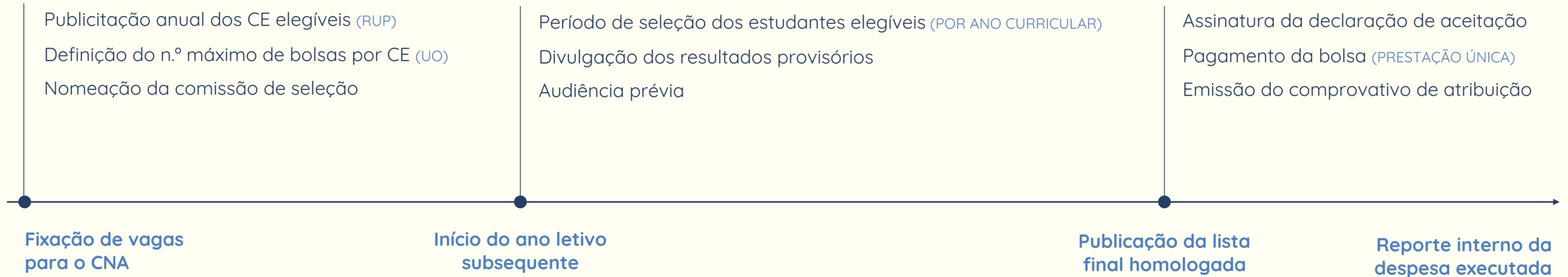
**BOLSAS SOBRANTES** → estudantes com as médias mais elevadas e a quem não tenha sido atribuída bolsa ao abrigo dos contingentes anteriores

## NOTAS

- Se o n.º de estudantes que satisfazem os critérios para determinado contingente for inferior ao n.º de bolsas, as bolsas sobrantes revertem para o contingente subsequente
- Caso o n.º de estudantes elegíveis seja inferior ao n.º máximo de bolsas previsto, o valor correspondente poderá reverter, sucessivamente, para outro ano curricular do mesmo CE e para outro CE elegível da mesma UO, quando aplicável

# BOLSAS DE DISTINÇÃO ACADÉMICA

## PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO



### VALOR

Equivalente à propina anual cobrada pela U.Porto para a formação inicial a estudantes (nacionais) em regime de tempo integral

# DISPOSIÇÕES COMUNS

## ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS E INCOMPATIBILIDADES

- Para efeitos da atribuição de bolsas de estudo coordenada pelos Serviços de Ação Social da U.Porto (SASUP), as bolsas PRR consideram-se excecionadas das prestações sociais definidas no artigo 40.º do REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, na sua redação atual.
- A atribuição das bolsas PRR não confere aos seus beneficiários o estatuto de *estudante bolseiro*, para efeitos de aplicação do REGULAMENTO DE PROPINAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO.
- O usufruto cumulativo e indevido de outras bolsas incompatíveis é da exclusiva responsabilidade do estudante beneficiário de bolsa, que fica sujeito à eventual aplicação da correspondente responsabilização nos termos da lei.

## COMPROVATIVO(S)

- Homologada a lista final de beneficiários de bolsa, cada estudante selecionado deve assinar uma **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA BOLSA**, formalizando a sua concordância com as condições de atribuição no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

A declaração deve ter como anexo o comprovativo de titularidade da conta bancária indicada para efeitos de transferência do valor da bolsa.

- Aos estudantes a quem seja atribuída bolsa, é conferido pela UO que é sede administrativa do CE:
  - ✓ uma **DECLARAÇÃO COMPROVATIVA** (bolsas de incentivo);
  - ✓ um **CERTIFICADO COMPROVATIVO** (bolsas de distinção académica).

Os documentos são emitidos após conclusão de cada ano letivo e pagamento do valor total da bolsa.



A consulta da presente sistematização **não dispensa** a leitura integral do Regulamento aplicável, disponível na seguinte hiperligação:

[Regulamento n.º 329/2023, de 16 de março | DRE](#)

## CONTACTOS

**Serviço de Formação e Organização Académica**

[formacao@reit.up.pt](mailto:formacao@reit.up.pt)

**U. PORTO**